

## EDITAL

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
OBJETO: Contratação de empresa para \_\_\_\_\_

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (Global ou Unitário)  
REGIME DE EXECUÇÃO: (PARCELADO OU INTEGRAL)

**OBSERVADO O DISPOSTO NAS LEIS COMPLEMENTARES nºs 123/2006 e 147/2014 - (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP).**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas**, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, situada na Divisão de Compras, na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP. Haverá tolerância de 15 minutos para eventuais atrasos.

**ABERTURA DOS ENVELOPES: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas**, na Sala de Licitações da EMDEC, na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP.

Para verificação dos horários acima será considerada a marcação de hora do relógio ponto existente na porta da Sala de Licitações.

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes “1” (PROPOSTA COMERCIAL) e “2” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), endereçados a Comissão Permanente de Licitações, situada na Divisão de Compras da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP.

A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, bem como pelas deste edital e de seus anexos.

Na hipótese de propostas encaminhadas via postal, os envelopes “01 PROPOSTA COMERCIAL” e “02 HABILITAÇÃO”, devidamente apresentados conforme item 8 do Edital, deverão estar dentro de um outro envelope, este sim contendo o destinatário e remetente. Neste caso considerar-se-á a data e horário do recebimento na EMDEC para fins de atendimento do prazo estipulado acima.

### 1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência;
<b>ANEXO II</b>	Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Minuta de Contrato;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declarações;
<b>ANEXO V</b>	Folha de Dados para Elaboração do Contrato;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
<b>ANEXO VIII</b>	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
<b>ANEXO IX</b>	Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<b>ANEXO X</b>	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

## 2. OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para \_\_\_\_\_**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

2.2. O contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Minuta constante do **Anexo III** de acordo com a legislação vigente.

2.3. A presente licitação é do tipo menor preço (**por lote/global**).

2.4. O preço máximo admitido (**para cada lote do presente processo/ para o presente processo**) é sigiloso e poderá ser informado após o encerramento da etapa de negociação.

2.5. As despesas onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados conforme rubrica EMDEC \_\_\_\_\_ e a conta \_\_\_\_\_.

## 3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

### 3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1. Poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte, isoladamente que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e anexos;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

### 3.2. DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Sob processo de falência e insolvência civil;
- c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- e) Reunidas em consórcio;
- f) Nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Não considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14

3.2.2. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

3.3. A participação nesta licitação implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Lei Federal n.º 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

#### 4. CADERNO DE LICITAÇÃO:

4.1. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC e o Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultados na EMDEC, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento pelo e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br) até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital e Anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital e Anexos I a X), através de download do site da EMDEC, no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clicando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br); telefones: (19) 3772.1567 – 3772.1583 – 3772.1585.

4.1.1. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, durante o período de publicidade da licitação, no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as licitantes interessadas, responsáveis pela verificação.

#### 5. INFORMAÇÕES:

5.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviada através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br) devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas..

5.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585 – Divisão de Compras.

#### 6. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.1.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida ao Agente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou encaminhadas para o e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br), em conformidade com o previsto no item 6.1 deste Edital.6.1.2.

**A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis e antes da abertura do certame.**

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

#### 7. PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO:

7.1. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura do Envelope 01, seu representante legal apresente Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de

registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.1. Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a carta de credenciamento ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou, da qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitação, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante. Caso sejam indicados mais de um representante, durante a sessão pública ou em diligência pela Comissão Permanente de Licitações, esta situação poderá ser sanada.

7.1.3. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples e serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações para oportuna juntada aos autos do respectivo processo.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. O envelope 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrado, deverá apresentar na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – **contratação de empresa para** \_\_\_\_\_.  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:

8.2. O envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devidamente lacrado, deverá apresentar na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – **contratação de empresa para** \_\_\_\_\_.  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:

8.3. O envelope PROPOSTA COMERCIAL deve ser preferencialmente opaco, evitando a transparência dos documentos nele inseridos, de forma a preservar o sigilo das propostas.

8.4. Após a abertura da sessão pública realizada pela Comissão Permanente de Licitações, nenhum outro documento será aceito nem adendos aos já entregues, excetuados aqueles obtidos através de diligência da própria Comissão.

## 9. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada no original, por cópia reprográfica autenticada ou cópia simples, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas ou entrelinhas.
- b) Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

- c) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).
- d) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- e) Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

**9.1. O ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter:

- 9.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via ORIGINAL, preferencialmente em papel timbrado da licitante, numerada sequencialmente em ordem crescente, a partir do número 1 (um), rubricada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da PROPONENTE, datada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital;
- 9.1.2. No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à realização do objeto desta licitação, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que, eventualmente, se façam devidas, sem que caiba direito à licitante de reivindicar custos adicionais bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.
- 9.1.3. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.
- 9.1.4. A Proposta Comercial será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.1.5. A licitante deverá apresentar prazo de validade da proposta mínimo de **90 (noventa) dias** a contar da entrega dos envelopes.
- 9.1.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.2. O ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

**9.2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 9.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 9.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.2.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.6. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

9.2.1.7. Além dos documentos elencados, deverão, ainda, constar do envelope nº 02, as declarações, conforme modelo fornecido no Anexo IV ao presente Edital.

### **9.2.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

9.2.2.1. **Certidão ou atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares, (considerando-se 50% a 60% da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP<sup>1</sup>) em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO.

9.2.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (**Anexo VII** – modelo referencial);

9.2.2.1.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

9.2.2.1.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

9.2.2.1.4. Serão aceitos somatórios de atestados.

### **9.2.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:**

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ ;

9.2.3.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

9.2.3.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

9.2.3.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

9.2.3.4. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda

<sup>1</sup> Súmula 24:- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

**9.2.3.5.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

**9.2.3.5.1.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMDEC, contados da ciência do interessado quanto a sua vitória no certame, para regularização dos documentos.

**9.2.3.5.2.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**9.2.3.6.** Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

#### **9.2.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**(Se for o caso)**

**9.2.4.1. Balanco Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), obedecido ainda o seguinte:

**9.2.4.1.1.** PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: O Balanço Patrimonial e DRE já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

**9.2.4.1.2.** PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Não sendo obrigadas a publicar seu balanço e DRE deverão então apresentar:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED-Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, microempresas ou empresas de pequeno porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil **OU** DIPJ - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício **OU** as seguintes partes do Simples Nacional (exigido pela Receita Federal), do último exercício: Extrato do Simples Nacional, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – Defis e Recibo de Entrega.

**9.2.4.2. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:**

**ILC – Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00**

$ILC = (AC / PC)$

**ILG – Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00**

$ILG = [(AC+RLP) / (PC+ELP)]$

**GET – Grau de Endividamento total menor ou igual a 0,50**

$$GET = [(PC + ELP) / AT]$$

**Onde:**

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

**9.2.5. DECLARAÇÕES:**

**9.2.5.1.** Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em **Anexo IV**.

**9.2.5.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo VI**;

**9.2.5.3.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VIII**, se for o caso;

**9.3.** Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor, conforme **Anexo V**. A sua não apresentação não implicará na desclassificação da licitante.

**9.4.** AS EMPRESAS CADASTRADAS NA EMDEC, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO RAMO DE ATIVIDADE A QUE SE REFERE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PODERÃO APRESENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, O C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VIGENTE, DESDE QUE ESSE COMPROVE AS MESMAS EXIGÊNCIAS FEITAS AOS LICITANTES, PERMANECENDO A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS NELE NÃO PREVISTOS.

**9.5.** Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais.

**9.6.** As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão consultadas nos respectivos sítios eletrônicos.

**10. DA SESSÃO DE ABERTURA**

**10.1.** No local, dia, hora indicados no preâmbulo, os envelopes 1 – PROPOSTA COMERCIAL e 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados, ainda fechados, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão pública.

**10.2.** A Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura do envelope 1 – PROPOSTA COMERCIAL, sendo seu conteúdo rubricado, folha por folha, pela Comissão Permanente e pelos representantes das licitantes presentes.

**10.3.** Uma vez aberto os envelopes e examinadas as propostas, haverá a exclusão daquelas que apresentem defeitos evidentes e insanáveis.

**10.4.** As propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, conforme menor preço. Não haverá etapa de lances nesta licitação, sendo que cada licitante concorrerá com o valor inicial de sua proposta, apresentado no envelope “Proposta de Preços”.

**10.5.** Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações aplicará como critério de desempate na ordem que se encontram enumerados os seguintes critérios de desempate:

**10.5.1.** disputa final em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

**10.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

**10.5.3.** os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248/1991 e no §2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93;

**10.5.4.** sorteio.

**10.6.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada.

**10.7.** Caso ocorra o “empate ficto” descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em segundo lugar poderá apresentar nova proposta de desconto, presencialmente por representante credenciado, superior ao valor do desconto mais bem classificado. Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.

**10.8.** Quando a proposta do melhor classificado, após a aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, permanecer acima do valor estimado e valor máximo admitido, a Comissão poderá negociar com o licitante com condições mais vantajosas, e que serão registradas em Ata. Essa negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado e valor máximo admitido.

**10.10.** No caso de negociação da proposta ou no caso de desempate por meio de novas propostas fechadas, sem prejuízo do andamento da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para em até 02 (dois) dias úteis apresentar as planilhas de preços unitários.

**10.11.** A Comissão poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado ou valor máximo admitido, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

**10.12.** Encerrada a fase de julgamento das propostas e verificação de sua efetividade e, ainda, ultrapassada a etapa de negociação, a Comissão procederá à abertura do envelope 2 “Documentos para Habilitação”, somente do licitante classificado em primeiro lugar, mantendo-se os envelopes dos demais licitantes em posse da Comissão.

**10.13.** Abertos os envelopes “Documentação para Habilitação”, será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos licitantes. A Comissão poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

**10.14. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:**

*Prefeitura Municipal de Campinas:*

*[http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes\\_administrativas/](http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/)*

*Governo do Estado de São Paulo:*

*<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções*

*Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:*

*<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados> > certificado de apenamento*

*Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:*

*<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos*

*Controladoria-Geral da União:*

*<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)*

**10.15.** Da sessão pública desta licitação, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base na documentação apresentada no envelope "Proposta de Preços", de acordo com o previsto neste Edital e seus anexos, valores da planilha e preço máximo admitido.

**11.2.** Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

**11.3.** Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, as que:

**11.4.1** contenham vícios insanáveis;

**11.4.2.** estiverem em desacordo com as especificações técnicas e exigências contidas neste Edital;

**11.4.3** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**11.4.4.** se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

**11.4.5.** não tenham a sua exequibilidade demonstrada;

**11.4.6.** apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório.

**11.5.** A verificação da efetividade dos lances ou propostas será feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

11.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 12. RECURSOS:

12.1. Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, nos termos do art. 59 e subsequente da Lei nº 13.303/16 e os licitantes poderão interpor recurso contra os atos da Comissão Permanente de Licitações relativos ao julgamento e verificação da efetividade dos lances e propostas e julgamento da habilitação..

12.1.1. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto a Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou pelo email: [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br).

12.2. O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante, podendo ser encaminhado por via postal ou por email, sendo considerada efetivamente a data de recebimento na EMDEC ou entregue sob protocolo da mesma no endereço da sede da EMDEC.

12.3. O prazo para interpor o recurso será de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento da Comissão, contados da intimação dos atos referidos mediante publicação no site da EMDEC e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

12.4. Interposto o recurso, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo das recorrentes, independentemente de qualquer comunicado.

12.5. Expirado o prazo para contrarrazões, com ou sem elas, o recurso será submetido ao Diretor Presidente para análise e julgamento.

12.6. Durante o prazo recursal e de apresentação das contrarrazões, os autos do processo licitatório estarão disponíveis para consulta dos licitantes interessados na sede da EMDEC.

12.7. A decisão sobre os recursos e contrarrazões será disponibilizada no site da EMDEC.

## 13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2. Os atos de homologação e de adjudicação serão disponibilizados no site da EMDEC

## 14. CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja Minuta constitui o **Anexo III** – Minuta de Contrato.

14.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no subitem 15.1.

14.3. A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

14.3.1. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IX**).

**14.4.** Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do contrato, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Licitante Vencedora, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização da contratação.

**14.5.** Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente, aguardando providências, considerando as cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

**14.6.** É facultado à EMDEC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

**14.6.1.** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

**14.6.2.** revogar a licitação.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** Se o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 14.2, sem justificativa aceita pela EMDEC ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei sujeita-se às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante regular procedimento administrativo:

I - decadência do direito à contratação;

II - aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da EMDEC.

**16.2.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.3.** Além da hipótese prevista no item 14.6.2, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**16.4.** É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.5.** As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**16.6.** A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.7.** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de proposta de preços dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 90 (noventa) dias.

**16.8.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Contrato em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

**16.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência

**2. ESPECIFICAÇÕES****3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL****4. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES E DA CONTRATADA****5. PRAZO CONTRATUAL****6. LOCAL DAS ENTREGAS****7. PROGRAMAÇÃO DAS ENTREGAS****8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO****9. GARANTIA****10. FORMA DE PAGAMENTO**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)**

LICITAÇÃO nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
TIPO Menor Preço (Global ou Unitário)  
OBJETO: Contratação de empresa para \_\_\_\_\_

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ nº:

1. Conforme estipulado no item 9.1 e seus sub-itens do edital e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, **propomos o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).**
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, manutenções, treinamentos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I - Termo de Referência, que correrão por nossa conta e risco.
3. Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, submetemo-nos a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, que integrarão o ajuste correspondente.
4. Esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, sujeitando-se a aplicação de penalidade na forma do Art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016.
5. **Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura (representante legal):

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
LICITAÇÃO nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
TIPO **MENOR PREÇO (UNITÁRIO OU GLOBAL)**  
VIGÊNCIA \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e por seu Diretor de \_\_\_\_\_ Sr., \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO**

2.1. A vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total global da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_o \times (I / I_o)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>o</sub> = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I<sub>o</sub> = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

**3.3.1 Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.**

**3.3.2** Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

**4.1.** A EMDEC deverá aprovar o(s) serviço(s) executado(s) e emitir o(s) respectivo(s) Termo(s) de Aceite.

**4.1.1.** A partir de cada Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal.

**4.1.2.** A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

**4.2.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

**4.3.** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos serviços, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº \_\_\_\_/2018;
- d) Contrato nº \_\_\_\_/2018;
- e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);
- f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

**4.4.** A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceitar ou recusar a Nota Fiscal.

**4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

**4.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

**4.4.3.** A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

**4.6.** Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

**4.7.** Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução

Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do Edital e do **Anexo I - Termo de Referência que são partes integrantes deste contrato.**

5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

5.3. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.

5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

**8.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;

**8.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

**8.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

**8.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações..

**8.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

**8.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

**8.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.6.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

**9.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

**9.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo VIII do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

**10.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

**10.5.** A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 10.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

**10.6.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 10.5. será de 90 (noventa) dias.

**10.7.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**10.8.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

**10.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**10.10.** Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**10.11.** A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 10.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;

- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

11.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

11.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

11.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

11.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

14.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I - Termo de Referência do Edital da Licitação, os Anexos \_\_\_\_\_ e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

15.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula **Décima**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMDEC

\_\_\_\_\_  
EMDEC

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

LICITAÇÃO nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
TIPO **MENOR PREÇO (UNITÁRIO OU GLOBAL)**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa (nome ou razão social da licitante) na presente licitação, promovida para a prestação dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital respectivo, que a mesma:

a) Não está sob os efeitos de suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a EMDEC, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16.

b) Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº10.520/02 e artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação.

c) Atende integralmente as condições exigidas neste ato convocatório e que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a EMDEC, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO V- FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

LICITAÇÃO nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PROTOCOLO nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
TIPO **MENOR PREÇO (UNITÁRIO OU GLOBAL)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_ INSCR. MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O CONTRATO:

\_\_\_\_\_

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_ E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

Obs.: **em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.**

NOME COMPLETO DO GESTOR: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_ E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

Campinas,

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Deverá ser **apresentada fora dos envelopes**)

LICITAÇÃO n° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO n° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
TIPO **MENOR PREÇO (UNITÁRIO OU GLOBAL)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)**

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_\_ meses (de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_):

(informar a descrição completa do material e/ou serviço e a respectiva quantidade)

Atestamos ainda que tal(is) fornecimento(s) / serviço(s) está(ao) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e Data

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

LICITAÇÃO nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PROTOCOLO nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
TIPO **MENOR PREÇO (UNITÁRIO OU GLOBAL)**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

## ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°** \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para \_\_\_\_\_

### Advogado(s): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

### LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE:** (nome, cargo, e-mail institucional, e-mail pessoal e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo, e-mail institucional, e-mail pessoal e assinatura)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para \_\_\_\_\_

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)